



**Portaria SAR nº 24/2010, de 21 de dezembro de 2010**

O Secretário de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007,

**Considerando** o disposto na Lei Estadual nº 10.366, de 24 de janeiro de 1997, e no Decreto Estadual nº 2.919, de 1 de junho de 1998, e alterações posteriores, que aprovam o Regulamento da Política de Defesa Sanitária Animal no Estado de Santa Catarina;

**Considerando** o disposto no Decreto Federal nº 5.564, de 19 de outubro de 2005, que cria o Comitê Nacional de Controle Higiênico-Sanitário de Moluscos Bivalves – CNCMB;

**Considerando** a necessidade de estabelecer procedimentos para o controle higiênico-sanitário de moluscos bivalves no Estado de Santa Catarina, visando a proteção das espécies envolvidas e da saúde pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º INSTITUIR o Comitê Estadual de Controle Higiênico-Sanitário de Moluscos Bivalves – CECMB**, com a finalidade de subsidiar tecnicamente a Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural para o estabelecimento de procedimentos e atos complementares relativos à qualidade higiênico-sanitária dos moluscos bivalves, visando a proteção das espécies envolvidas e a saúde pública.

**Art. 2º** O CECMB será composto por um representante titular e um suplente de cada uma das instituições a seguir designadas:

**I** – Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural – SAR;

**II** – Superintendência Federal da Pesca e Aquicultura de Santa Catarina – SFPA/SC;

**III** – Superintendência Federal de Agricultura em Santa Catarina – SFA/SC;

**IV** – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri;

**V** – Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – Cidasc;

**VI** – Departamento de Ciência e Tecnologia de Alimentos do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Santa

Catarina;

**VII** – Laboratório de Algas Nocivas da Universidade do Vale do Itajaí;

**VIII** – Diretoria de Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Estado da Saúde;

**IX** – Diretoria de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde;

**X** – Laboratório Central de Saúde Pública – Lacen da Secretaria de Estado da Saúde;

**XI** – Fundação do Meio Ambiente – Fatma;

**XII** – Federação das Empresas de Aqüicultura de Santa Catarina – FEAq;

**XIII** – Associação Catarinense de Aqüicultura – ACAq;

**XIV** – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC.

**Art. 3º** O CECMB terá sede na Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e será presidido pelo Secretário da Pasta e, na ausência dele, pelo Presidente da Cidasc.

**Art. 4º** A participação no CECMB será considerada prestação de serviços relevantes e não será remunerada.

**Art. 5º** O regimento interno do CECMB, a ser aprovado por seus membros, será publicado no prazo de sessenta dias a contar da data de publicação desta Portaria.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2010

Enori Barbieri  
Secretário de Estado